



---

**LEI MUNICIPAL Nº. 370, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Tibau do Sul, instituindo o quinquênio e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art: 1º - O professor terá direito a 5% (cinco por cento) de aumento a cada 5 ( cinco anos) de permanência no Magistério, correspondente a um quinquênio.

Art: 2º - Esta lei entra em vigor a partir de fevereiro de 2009, os recursos para honrar os compromissos desta emenda, provém das dotações orçamentárias, receitas locais e do FUNDEB.

Tibau do Sul/RN, 28 de outubro de 2008.

  
**Valmir José da Costa**

*Prefeito do Município de Tibau do Sul*